

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

PODER EXECUTIVO

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4368/5239 – E-mail: gabinete@santoaugusto.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 16, DE 09 DE MARÇO DE 2015.

Altera a redação do Art. 3º da Lei Municipal Nº 2.595, de 15 de dezembro de 2014.

Art. 1º O Art. 3º da Lei Municipal Nº 2.595, de 15 de dezembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

...

Art. 3º Os Empregados Públicos e os Cargos em Comissão – CCs, regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, que optarem por aderir ao plano de saúde, pagarão integralmente a alíquota mensal de 18% (dezoito por cento), sobre o salário de contribuição, a qual será descontada na folha de pagamento do associado, com exceção dos servidores que adquiriram estabilidade com o advento da Constituição Federal de 1988, que a alíquota será paga conforme Art 1º desta lei. (NR)

...

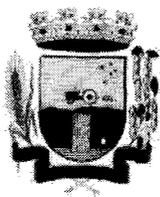
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS,  
09 DE MARÇO DE 2015.

  
JOSÉ LUIZ ANDRIGHETTO  
Prefeito Municipal



  
Carlos de S. Claudino  
Assessor da Presidência



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO  
PODER EXECUTIVO

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55) 3781-4368/5239 – E-mail: gabinete@santoaugusto.rs.gov.br

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente, Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores.

Estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, o Projeto de Lei Nº 16/2015, que “Altera a redação do Art. 3º da Lei Municipal 2.595, de 15 de dezembro de 2014.”

A presente alteração se faz necessária para adequar a Lei aos servidores Celetistas Estáveis, pois os mesmo se equiparam aos servidores concursados, devendo o Município arcar com 50% da alíquota do IPE destes servidores.

Sem mais e certos de sua colaboração, enviamos nossos mais altos votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente.

  
JOSÉ LUIZ ANDRÉ PINTO  
Prefeito Municipal